

PROCESSO RM40026/19
CONTRATO Nº 011/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA KELSON & KELSON VIGILÂNCIA EIRELI - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.480.283/0051-50, por sua Divisão Regional Metropolitana Oeste, localizada na Rodovia Raposo Tavares s/n Km 19,5, Bairro Jardim Arpoador, CEP 05577-300, neste ato representado por Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do decreto de 02-01-2019, publicado no D.O.E, de 03-01-2019 e por seu Diretor de Divisão Ronaldo dos Santos Pereira, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 708/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **KELSON & KELSON VIGILÂNCIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.722.195/0001-89, neste ato representada pelo **Sr. Kelson Williams Gouveia de Lima**, RG nº 27.314.525-3 e CPF/MF nº 256.577.428-18, na qualidade de sócio administrador doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 28/06/2019 foi celebrado o Termo de Contrato n.º 011/2019-SDE-DRM-IV tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, CASAS Jd. São Luiz I e II, vinculados à Divisão Regional Metropolitana Oeste,
- b) que na Cláusula terceira do referido instrumento ficou estabelecido a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a Portaria Administrativa nº 671, de 06-08-2020, publicada em 07/08/2020, altera a subordinação hierárquica dos Centros de Atendimentos vinculados à Divisão Regional Metropolitana Oeste – DRM-IV;

d) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) que a prorrogação e as demais alterações do contrato foram expressamente autorizadas e justificadas por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls do Processo RM40026/19.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 011/2019, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento consiste na alteração das seguintes condições contratadas:

- I. Conforme Portaria Administrativa nº 671, de 06-08-2020 os CASA's Jardim São Luiz I e II, ficam vinculados à Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO, ficando alterada a qualificação da Contratante para:

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0093-00, com sede na Rua Dias da Silva s/nº - Vila Maria, São Paulo, Capital, neste ato representada por **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por sua Diretora Regional Adriana Pereira Gomes de Souza nomeada nos termos da Portaria Administrativa 497/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**

- II. A Cláusula décima, passa a vigorar com a seguinte redação:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços a favor da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0093-00, situada na Rua Dias da Silva s/nº Vila Maria Baixa - São Paulo/SP – Capital - CEP 02114-000, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

- I.A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas separadas por local de prestação de serviços, ou seja, um documento fiscal para cada localidade prevista no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital, individualmente, conforme orientação do Gestor do Contrato, que informará a relação de números de inscrição de cada local no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

- III. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 27/09/2020 a 26/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 980.673,60** (novecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para o período de 15(quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 206.457,60** (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o presente exercício e o valor de **R\$ 774.216,00** (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais), para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesas n.º 3.3.90.37.95 e a Funcional programática 14.243.1729.5907.0000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei n.º 6.544/89, na ordem de **3,14%** (três vírgula quatorze por cento), cuja variação observou o período de **janeiro/2018 a janeiro/2019**, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, de setembro de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Adriana Pereira Gomes de Souza
Diretora de Divisão - DRMNO

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita

CONTRATADA: **KELSON & KELSON VIGILÂNCIA EIRELI – ME**

Kelson Williams Gouveia de Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Barbara Antonina S. da S. dos Anjos
Diretora Adjunta

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção Administrativa